



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023
EDITAL Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, CNPJ/MF nº 49.160.157/0001-73, estabelecida na Rua Americo de Oliveira Spinola, nº 34, Bairro Recanto Verde, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.201-209, endereço eletrônico: omega.licitacao@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) seu Proprietário, o **Sr(a). LUIZ EDUARDO ANDREAZE**, RG nº 7.571.988-5, CPF nº 802.931-668-20, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 87 /2023**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata é o **Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e expediente, destinados a Secretaria de Assistência Social**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 – **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 3.662,40 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), para os itens nº 02, 04, 05, 09, 13, 14, 15, 23 e 63 do Anexo I do Edital.**

1.2 – A entrega dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerão através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, diretamente em endereço a ser informado no momento da solicitação, conforme tabela abaixo.

Setor	Endereço	Telefone
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro	3644-9014
CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	Rua Ermano Zin, 647 – Quemil	3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, 101	3641-5144
CRAS III – “Daria Barambila do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, 315 – Toselar	3643-8131
CRAS IV “Orlanda Macarini Palácio”	Rua Valerio Anhe Ribalta, 730 – Portal da Pérola II	3634-1079
CREAS – Frei Anastácio Natale Botaro	Rua Paraná, s/n – Vila Moimaz	3644-4406
Casa Abrigo	Rua Mario de Souza Campos, 656 – Vila Roberto	3644-5035
Centro Dia Do Idoso	Avenida Vitoria Régia 2230 - Bairro - São Braz	3641-9666
Centro Pop	Rua Roberto Clark, 236 – Centro	3644-4387
Acolhimento Institucional Para A População Em Situação De Rua	Rua Belmont, 310 - Centro	3634-4025
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo CAC	Rua Egídio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante	3634-1040
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Rotary	Rua João Cernach, – Vila Troncoso, nº 2330	3644-4900
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Portal Da Pérola	Rua José Antônio Capel Sanches 1134/1138 - Portal da Pérola II	3634-1318
Conselho Tutelar	Av. Augusto Moroso, nº 783 – Ivone Alves Palma	3644-8664
Residência Inclusiva	Rua Maria Dolores Nunes, 322 F	

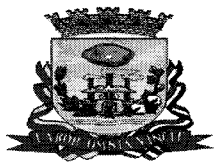
2.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Autorização de Fornecimento (AF) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive endereço de correio eletrônico por ela informado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimentos (AF).

2.3 – A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 – O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.6 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.8 – O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.9 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.10 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.11 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.12 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.13 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.14 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.15 – O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente**, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.16 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante..

2.17 – Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

2.18 – No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

2.19 - O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

2.20 - Deverá ser efetuada a substituição imediata dos produtos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

2.21 - Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente a venda do bem (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega total da autorização de fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial do objeto, a contagem do prazo iniciará a partir da última nota fiscal entregue, e averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante. Portanto, a simples emissão de nota fiscal não torna exigível o pagamento, sendo necessária a entrega do empenho completo para a sua liquidação.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Após a entrega do objeto e conferência integral dos produtos, a contratada deverá disponibilizar ao Gestor as Notas Fiscais, sendo notas distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues.

3.1.3. Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

3.1.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.5. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.00 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 186 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.

Nº 02.09.00 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 186 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 240 – Fundo de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109/3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Fundo de Assistência Social – Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Fundo de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 260 – Fundo de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 269 – Fundo de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 293 – Fundo de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 301 – Fundo de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Fundo de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 312 – Fundo de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 322 – Fundo de Assistência Social – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 330 – Fundo de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 331 – Fundo de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Fundo de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Fundo de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 357 – Fundo de Direito das Crianças e Adolescentes – Recursos Municipais.
Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha 363 – Fundo de Direito das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e FUNDOS ESPECIAIS**.
4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.
5.2 – Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15.
5.3 – O dispositivo no item 5.2 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.
5.4 – O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado.
5.5 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
5.6 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 131 /2023 – Pregão Eletrônico nº 87 /2023**.
5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
 - b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

6.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 87 /2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 – Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 – A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES.

7.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 – quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 – quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 – quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 – quando houver razões de interesse público;

8.2.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 – for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **38/2021**, lotado(s) **na Secretaria Municipal de Assistência Social**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- O Edital nº 131 /2023 do Pregão Eletrônico nº 87 /2023 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, Secretária de Assistência Social e pelo(a) Sr(a). Luiz Eduardo Andreaze. Proprietário, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos 19 de julho de 2023.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
ANDREAZE 80293166820
DN: CN=LEANDRO MAFFEIS MILANI, OU=Secretaria de
Assistência Social, OU=Prefeitura Municipal de Birigui,
O=PM-BIRIGUI, OU=SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,
CN=LUIZ EDUARDO ANDREAZE,
80293166820
Resolvi: Assinar este documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.07.19 10:50:05-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

LUIZ EDUARDO ANDREAZE
PROPRIETÁRIO

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
ME

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

= TESTEMUNHAS =

1- Samara F.C. Barreira
NOME:
RG: 47.936.674-3

2- [Assinatura]
NOME:
RG:

Data: 19/07/2023

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

286 /2023

Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

87 /2023

Data Vencimento 18/07/2024

Fornecedor	022592 OMEGA MATERIAIS				
Endereço	RUA AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA 34				
Bairro	RECANTO VERDE				
Cidade	BIRIGUI	Estado	SP	Cep	16201-209
CGC.(RG)	49.160.157/0001-73	Telefone	(18) 3641-1428	Fax	
Banco	0001	Agência	7646	Conta	1.141

Condição Pagto	CONFORME EDITAL
Prazo Entrega	CONFORME EDITAL
Prazo Garantia	

Processos

000000000069/2023

Unidades Requisitantes

009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.01.01.1413.9	PC	planeta		0	240,000	4,3800
RECAD0 AUTO-ADESIVO; em papel off-set; com adesivo acrílico removível e reposicionável; medidas: 38 x 51mm; pacote com 04 blocos com 100 folhas cada; sem pauta - cor amarela - 1 01 01 1413 9							
2	1.01.01.1657.3	UN	carbrink		0	36,000	35,5000
CARIMBO AUTO-ENTINTADO 55 - MODELO RETANGULAR; CARÇA FABRICADA EM PLÁSTICO; TRAVA EMBUTIDA; MUNIDO DE VISOR TRANSPARENTE; TINTA NA COR PRETA; ALMOFADA REMOVÍVEL; DIMENSÃO DA IMPRESSÃO: 40mm x 60mm - 1 01 01 1657 3							
3	1.01.01.1783.9	FL	vmp		0	60,000	0,8500
PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE - 1 01 01 1783 9							
4	1.01.01.3553.5	MT	vmp		0	36,000	6,4800
PAPEL CONTACT ESTAMPADO - 1 01 01 3553 5							
5	1.01.01.4784.3	UN	grampline		0	12,000	7,5000
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; com base de plástico reforçado; feltro super macio e resistente; medida 15x6x4,5cm (comp. x larg. x alt.); refil substituível. - 1 01 01 4784 3							
6	1.01.01.4844.0	PC	usapel		0	12,000	14,1500
PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA, COR BRANCA, MEDINDO 297 X 210MM; PESANDO 180G/M2 - PACOTE COM 50 FOLHAS - 1 01 01 4844 0							
9	1.27.01.0228.9	UN	souza		0	12,000	25,5000
QUADRO DE AVISO CORTIÇA 60 X 40 CM - 1 27 01 0228 9							
8	1.01.01.5825.0	PC	pagina brasil		0	12,000	10,5000
PAPEL SULFITE COLORIDO FORMATO A4: GRAMATURA 85G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 45 FOLHAS- COM 8 CORES VARIADAS - 1 01 01 5825 0							
7	1.01.01.5251.0	TB	zas traz		0	144,000	2,4800
COLA PARA EVA - 1 01 01 5251 0							

Data: 19/07/2023

Página :2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
286 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____